



## HOSPITAL SÃO LOURENÇO

- VIII. Deliberar sobre a contratação de empréstimos e financiamentos em geral até 1,5% do valor do faturamento anual anterior e autorizar a celebração de acordos, ajustes, contratos e investimentos em geral;
- IX. Apresentar até a penúltima reunião do Conselho Curador de cada ano a proposta orçamentária para o exercício seguinte para fins de aprovação;
- X. Promover a execução do orçamento.

Parágrafo Primeiro: A proposta orçamentária será anual e compreenderá no mínimo:

- I - estimativa de receita, discriminada por fontes de recurso;
- II - fixação da despesa com discriminação analítica.
- III - previsão de gastos com investimentos.

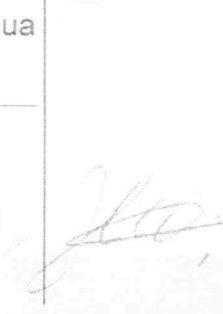
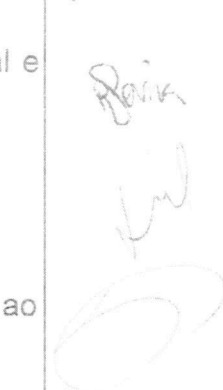
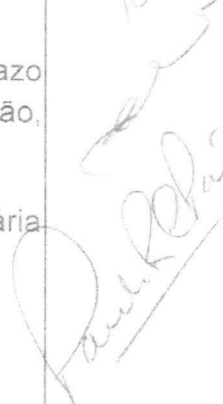
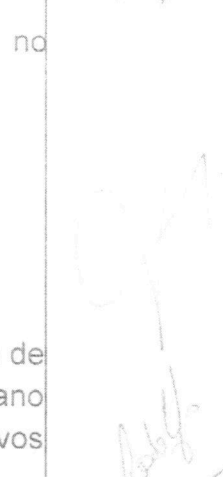
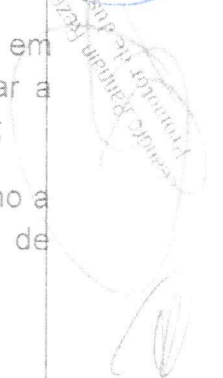
Parágrafo Segundo: O Conselho Curador deverá, até o dia 30 de dezembro de cada ano, discutir, emendar e aprovar a proposta orçamentária do ano subsequente, não podendo majorar despesas sem indicar os respectivos recursos.

Parágrafo Terceiro: Aprovada a proposta orçamentária ou transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior sem que se tenha verificado a sua aprovação, fica a Diretoria Executiva autorizada a realizar as despesas previstas.

§4º - Depois de apreciada pelo Conselho Curador, a proposta orçamentária será encaminhada ao órgão competente do Ministério Público.

Artigo 21 - Compete ao Diretor Presidente:

- I. Representar a Fundação Casa de Caridade de São Lourenço judicial e extrajudicialmente.
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno.
- III. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva.
- IV. Supervisionar a Instituição em todas as suas atividades no tocante ao seu normal e bom funcionamento.
- V. Apresentar ao Conselho Curador, no final do mandato, relatório de sua gestão.



Handwritten signature in blue ink at the bottom center.



## HOSPITAL SÃO LOURENÇO

VI. Designar comissões.

VII. Designar, juntamente com o Diretor Financeiro, dois outros membros da Diretoria e, na falta ou impedimento destes, um membro do Conselho Curador para subscreverem cheques e documentos bancários. A emissão de tais documentos deverá sempre ter duas (2) assinaturas.

Art. 22. Compete ao Vice-Diretor Presidente:

- I - colaborar com o Diretor Presidente e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato do Diretor Presidente, em caso de vacância, até o seu término.

Artigo 23 - Compete ao Diretor Financeiro:

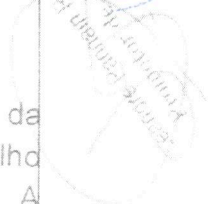
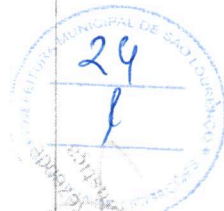
- I. Arrecadar a receita e suprir as despesas.
- II. Proceder às movimentações bancárias.
- III. Acompanhar a escrituração contábil da Instituição, assim como a escrituração do livro caixa.
- IV. Subscrever, juntamente com o Diretor Presidente, cheques e demais documentos bancários.

Artigo 24 - Compete ao Diretor Secretário:

- I. Encarregar-se dos trabalhos e atividades da secretaria, mantendo-os organizados e em dia.
- II. Submeter ao Diretor Presidente os expedientes, respondendo a correspondência do Hospital, inclusive lavrar as atas das reuniões.

Artigo 25 - Compete ao Provedor:

- I. Dirigir o movimento interno da Instituição no que concerne ao seu funcionamento diário e regular, executando o orçamento indispensável à sua manutenção e exercendo funções típicas de administração.
- II. Zelar pelos bens patrimoniais pertencentes à Instituição.
- III. Receber toda e qualquer solicitação do Corpo Clínico, funcionários e demais pessoas, avaliando a necessidade de encaminhamento do pleito junto a Diretoria Executiva ou Conselho Curador conforme o



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



## HOSPITAL SÃO LOURENÇO

caso, sempre se atentando na adoção das soluções para as possibilidades técnicas e financeiras da Fundação.

- IV. Solucionar as questões emergentes da Instituição, avaliando a atuação de todos os seus funcionários e de pessoas e empresas que transacionam com ela.
- V. Fixar as tabelas de preços de internações, medicamentos e demais serviços prestados pela Instituição, mediante aprovação dos demais membros da Diretoria Executiva.
- VI. Estabelecer normas de conduta funcional da Instituição, seus horários de funcionamento administrativo e de visitas aos pacientes.
- VII. Prover, enfim, a Instituição, para o seu bom desempenho e regular funcionamento, gerenciando, inclusive, o relacionamento dos colaboradores em geral.

Artigo 26 - Compete a Diretoria Executiva traçar as diretrizes que nortearão as relações jurídicas a serem estabelecidas com os profissionais médicos, sejam pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços nas dependências do Hospital.

Parágrafo 1º - Em caso de vacância na Diretoria Executiva, o Conselho Curador reunir-se-á, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para eleger o substituto, que preencherá a vaga pelo tempo restante de mandato.

Parágrafo 2º - Perderá o mandato, o integrante da Diretoria Executiva que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas, ou a 05 (cinco) alternadas, no decorrer de cada ano calendário, sem se justificar, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de realização da reunião, procedendo à sua substituição na forma prevista no §1º.

Parágrafo 3º - A destituição de qualquer membro da Diretoria Executiva ocorrerá, a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Curador, observando-se os postulados do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Art. 27. A Diretoria Executiva reunir-se-á sempre que convocada por seu Diretor Presidente, pela maioria de seus integrantes ou, ainda, pelo Conselho Curador ou Conselho Fiscal, sendo as decisões, ressalvados os casos expressos em Lei ou neste Estatuto, tomadas por voto da maioria simples presente na reunião.



## HOSPITAL SÃO LOURENÇO

Parágrafo único - A convocação para as reuniões da Diretoria Executiva será feita com antecedência mínima de 2 (dois) dias, mediante correspondência pessoal, fax, e-mail ou por outro sistema de transmissão de dados, com especificação da pauta a ser tratada.

### CAPÍTULO V

#### DO CONSELHO FISCAL

Artigo 28 - O Conselho Fiscal será constituído por três (3) membros titulares e três membros suplentes escolhidos pelo Conselho Curador dentre os seus integrantes.

Parágrafo 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria do Conselho Curador da Fundação.

Parágrafo 2º - Em caso de vacância de um de seus membros, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Parágrafo 3º - Ocorrendo vaga na suplência do Conselho Fiscal, o Conselho Curador se reunirá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para eleger o novo suplente.

Parágrafo 4º - Quando da escolha dos conselheiros fiscais titulares será definido o suplente respectivo de cada um destes.

Artigo 29 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da Instituição e assegurar que estes sejam feitos conforme princípios fundamentais da contabilidade.
- II. Examinar os balancetes apresentados pela Diretoria Executiva, opinando a respeito.
- III. Apreciar e aprovar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria Executiva.
- IV. Propor ao Conselho Curador a contratação de auditoria externa, independentemente daquela prevista como obrigatória no ordenamento jurídico em vigor, quando se revelar necessária para apuração de fatos e desde que devidamente apontada a sua finalidade;
- V. Denunciar a existência de irregularidades ao Conselho Curador.



## HOSPITAL SÃO LOURENÇO

Parágrafo 1º: O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido por seus pares e dentre estes.

Parágrafo 2º: O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente a cada três (3) meses, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do seu presidente ou do Conselho Curador.

Parágrafo 3º: O Conselheiro que deixar de comparecer a três (3) reuniões consecutivas ou a cinco (5) não consecutivas, no decorrer do ano calendário, sem se justificar por escrito, no prazo de cinco (5) dias a contar da data de realização da reunião, perderá o seu mandato, se o Conselho Curador assim o decidir e lhe comunicar por escrito.

Parágrafo 4º: O Conselheiro suplente substituirá o efetivo nas reuniões em que este não puder comparecer, cabendo-lhe, outrossim, ocupar o cargo na hipótese de vacância, completando o tempo de mandato do substituído.

Parágrafo 5º: As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de seus integrantes, podendo o vencido justificar o seu voto, cujo teor será comunicado, dentro de cinco dias, ao Conselho Curador.

### CAPÍTULO VI

#### DO PATRIMÔNIO E RECEITAS

Artigo 30 - O patrimônio do Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço, constitui-se de todos os bens indicados na escritura pública de instituição, bem como de todos os equipamentos, instrumentais, veículos, móveis e demais pertences que guarnecem todo o seu complexo estrutural e que constam de sua documentação contábil bem como aqueles de notória sabença de todos desta comunidade e, ainda, os oriundos de doação, legado, herança ou aquisição a qualquer título.

Parágrafo Único: A alienação, permuta ou gravação de ônus sobre bens móveis e imóveis, serão decididas pelo Conselho Curador, na hipótese de se verificar situação que justifique a utilidade e vantajosidade de tal decisão para a Fundação, com posterior aprovação do Ministério Público.

Art. 31 - Constituem receitas da Fundação:

- I. Rendas provenientes dos resultados de suas atividades;
- II. Usufrutos e fideicomissos que lhe forem constituídos;



## HOSPITAL SÃO LOURENÇO

- III. Rendas provenientes dos títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou operações de crédito;
- IV. Juros bancários e outras receitas de capital;
- V. Contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
- VI. Subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor da Fundação pela Administração Pública direta ou indireta;
- VII. Rendimentos próprios dos imóveis que possuir;
- VIII. Doações e legados;
- IX. Outras rendas eventuais.

### CAPÍTULO VII

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 32 – A prestação anual de contas, a se efetivar em até 120 dias do encerramento do exercício findo anterior, nos moldes dos princípios fundamentais das normas brasileiras de contabilidade, devendo ser submetido ao Conselho Curador com base nos demonstrativos contábeis existentes até 31 de dezembro do ano anterior.

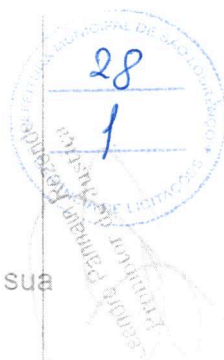
Parágrafo 1º - A prestação anual de contas conterà, dentre outros, os seguintes elementos:

- I - relatório circunstanciado de atividades;
- II – demonstrações contábeis
- III - relatório e parecer de auditoria externa;
- IV - parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º - Depois de apreciada pelo Conselho Curador, a prestação de contas será encaminhada ao órgão competente do Ministério Público.

### CAPÍTULO VIII

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*

*[Handwritten signatures at the bottom of the page]*



## HOSPITAL SÃO LOURENÇO

Artigo 33 - As atividades estatutárias dos membros do Conselho Curador, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal não serão remuneradas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem, ressalvado o disposto no artigo 29 da Lei Federal 12.868/13, ou legislação que vier a substituí-la, com o complemento de eventual regulamentação expedida pelo Ministério da Saúde e/ou órgão público equivalente.

Parágrafo Primeiro: Os integrantes dos Conselhos Curador, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da Instituição.

Parágrafo Segundo: É vedado aos membros do Conselho Curador, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal prestarem qualquer tipo de garantia pessoal em favor da instituição, seja fiança, aval ou qualquer outra forma.

Artigo 34 - No caso de dissolução ou extinção da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, devidamente registrada.

Parágrafo Único. O Ministério Público deverá ser notificado através do Curador de Fundações da Comarca-sede, de todos os atos de extinção da Fundação, sob pena de nulidade.

Artigo 35 - O presente Estatuto, lei maior da Fundação, sobrepõe-se a todos os regimentos, portarias e normas da Instituição e só poderá ser reformado ou alterado, em qualquer tempo, nos termos deste estatuto e em conformidade com o Código Civil vigente, em reunião especialmente convocada para esse fim, vigorando a partir da data de seu registro em Cartório.

Artigo 36 - Das reuniões dos órgãos da Fundação serão lavradas atas e conservadas cronologicamente ordenadas em arquivo próprio, podendo, periodicamente, ser agrupadas e encadernadas, constituindo-se em livros de atas.

Artigo 37 - A Fundação poderá ser identificada por um símbolo ou logomarca à escolha da maioria do Conselho Curador.

Artigo 38 - Na falta do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho Curador às reuniões deste órgão, dentre os Conselheiros presentes será eleito um Presidente *ad hoc*.

Artigo 39 - Os casos omissos neste Estatuto serão decididos pelo Conselho Curador, de acordo com as circunstâncias em que ocorrerem, visando sempre



## HOSPITAL SÃO LOURENÇO

o interesse da Instituição, observando o disposto nas leis, decretos e regulamentos em vigor.

Artigo 40 – O presente Estatuto ora aprovado pelo Conselho Curador, entrará em vigor após o parecer favorável do Curador das Fundações e sua transcrição no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta comarca.

Art. 41 – Revogam-se todas as disposições em contrário, por redação expressa ou por se conflitarem, tornando-se incompatíveis, com o texto desta emenda estatutária.

Art. 42 – Fica eleito o foro da Comarca de São Lourenço para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação deste Estatuto.

Alterado em 11 de julho de 2017.

Alvarim Augusto Machado

Antônio Carlos Canaverde Sanches

Benedito Pereira de Faria

Carlos Rogério Junqueira Ribeiro

Gilson Ferrer Belém

Hélio Antônio Maduro

Jair Pereira de Carvalho

José Eduardo de Carvalho

José Lúcio Peres

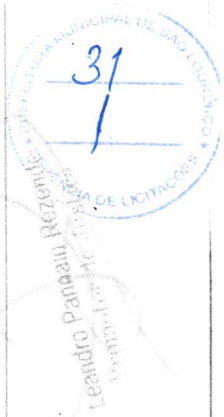
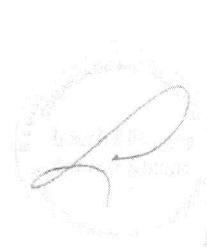
José Roberto de Araújo



Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas



# HOSPITAL SÃO LOURENÇO



*[Handwritten signature]*

Luiz Carlos Junqueira Castro

*[Handwritten signature]*

Márcio José Santiago Alves

*[Handwritten signature]*

Mauro Guimarães Junqueira

*[Handwritten signature]*

Paulo Sérgio Maciel

*[Handwritten signature]*

Paulo Rodrigues da Costa Pais

*[Handwritten signature]*

Rodolfo Anderson Andrade Alves

*[Handwritten signature]*

Sérgio Vieira Junior

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - SÃO LOURENÇO/MG				
Av. Leonardo Rafael Duarte Nogueira, 600 Centro Fone: (35)3332-5773				
Código 6412-1 8101-8 Total				
Qtd. 1 16 17				
PROTOCOLO Nº 21253 REG Nº 223 - LIV 44-A - PÁG 273 - AV Nº 52 <i>[Handwritten signature]</i> São Lourenço, MG, 11 de setembro de 2017 Leonardo Rafael Duarte Nogueira - Oficial				
Despesas	Emolumento	Recompe	TFJ	Total
	177,59	10,57	61,55	249,71
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - SÃO LOURENÇO/MG Selo Número: ALU04052 Código: 6812.7652.7884.6839 Total de atos: 17 / Emol: 188,16 TFJ: 61,55 Total: 249,71 Consulte a validade deste Selo no site: <a href="https://selos.tjmg.jus.br">https://selos.tjmg.jus.br</a>				



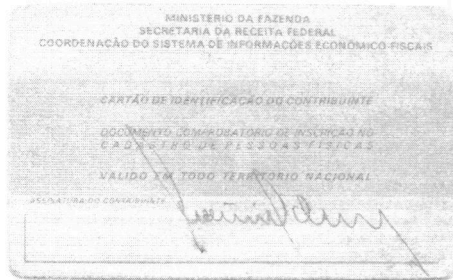
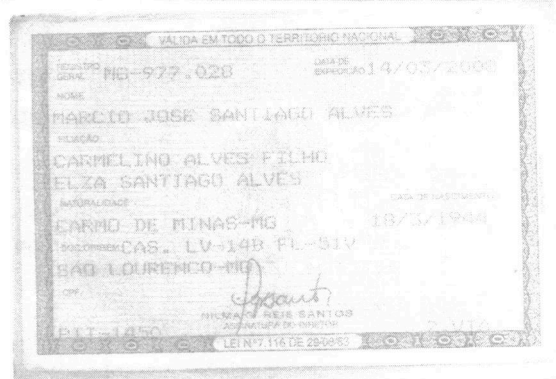
### DECISÃO

A 4ª Promotoria de Justiça de São Lourenço, no exercício das atribuições afetas à Curadoria das Fundações, **aprova** a deliberação da **Fundação Casa de Caridade de São Lourenço**, constante da ata da reunião extraordinária do Conselho Curador datada de 11/07/17, quando se deliberou acerca da alteração do estatuto da entidade, a fim de que seja a mesma levada a registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas respectivo. As folhas constantes da referida ata foram autenticadas com rubrica e carimbo deste Promotor de Justiça.

São Lourenço, 19/07/17.

---

Leandro Pannain Rezende  
Promotor de Justiça  
Curador de Fundações





# HOSPITAL SÃO LOURENÇO

## ATA DO CONSELHO CURADOR DE Nº 390

Aos nove dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezenove, na sala do Centro de Estudos do Hospital São Lourenço, às 19:00 horas, foi realizada a reunião de nº 390. Estiveram presentes 16 Conselheiros, a saber: Alvarim Augusto Machado, Antônio Carlos Canaverde Sanches, Dr. Benedito Pereira de Faria, Dr. Carlos Rogério Junqueira Ribeiro, Dr. Eric Delfraro de Paula Castro, Gilson Ferrer Belém, Hélio Antônio Maduro, Jair Pereira de Carvalho, José Lúcio Peres, Dr. José Roberto de Araújo, Dr. Luiz Carlos Junqueira Castro, Dr. Márcio José Santiago Alves, Paulo Rodrigues da Costa Pais, Paulo Sérgio Maciel, Rodolfo Anderson Andrade Alves e Sérgio Vieira Junior. Justificaram as ausências os Conselheiros Dr. Alexandre Silveira Villela, Dr. José Eduardo de Carvalho e Maurício Guimarães Junqueira. Dando início à reunião o Presidente Gilson Ferrer Belém explica que a finalidade desta reunião era consignar a composição da nova Diretoria Executiva, procedendo assim, ficou constituído da seguinte forma os cargos do Conselho Curador, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o mandato que se encerrará em 12 de fevereiro de 2022:

### I - CONSELHO CURADOR

**Presidente** – Gilson Ferrer Belém – Profissão: Advogado

CPF: 009.649.806 - RG: M-3.498.665 SSP/MG

Rua Batista Luzardo, nº 416 – Centro, São Lourenço – MG.

**Vice-Presidente** – Antônio Carlos Canaverde Sanches – Profissão: Engenheiro Civil

CPF: 184.722.906-97 - RG: M-6.731.486 SSP/MG

Rua Ida Mascarenhas Lage, nº 102, Federal, São Lourenço – MG.

**Secretário** – José Lúcio Peres – Profissão: Técnico em Contabilidade

CPF: 165.936.426-49 - RG: M.2.176.162 SSP/MG

Rua Austricínio Brandão, Nº 138, Vila Nova, São Lourenço – MG.

**2º Secretário** – Dr. José Roberto de Araújo – Profissão: Médico

CPF: 626.352.208-91 RG: 6.716.163 SSP/SP

Rua Prefeito Gastão Braga, nº 185, Monte Verde, São Lourenço – MG.

### II – DIRETORIA EXECUTIVA

**Diretor Presidente** – Dr. Márcio José Santiago Alves – Profissão: Tabelião

CPF: 059.885.516-53 RG: MG-977.028 SSP/MG

Rua Arthur Gugulino de Souza, Nº 366 – Bela Vista – São Lourenço – MG.

**Vice-Diretor Presidente** – Dr. Luiz Carlos Junqueira Castro – Profissão: Médico

CPF: 485.411.686/20 RG: M-1.791.004 SSP/MG

Rua Márcio Ribeiro Junqueira, nº 167, Centro, Conceição do Rio Verde – MG.

**Provedor** – Hélio Antônio Maduro – Profissão: Engenheiro Mecânico

CPF: 507.280.917-04 RG: 801004021 CREARJ



Avenida Getúlio Vargas, nº 658, Centro - São Lourenço - MG.

**Diretor Financeiro** - Paulo Sérgio Maciel - Profissão: Técnico em Contabilidade

CPF: 172.366.066-34 RG: M-734-042

Rua Bernardo da Veiga, nº 151, Centro, São Lourenço - MG.

**Secretário** - Jair Pereira de Carvalho - Profissão: Serventuário da Justiça

CPF: 184.733.006-10 RG: M-2.231-077.

Rua José Bernardes, nº 379, Carioca, São Lourenço - MG.



O Presidente usou da palavra para comunicar que com a eleição do Dr. Hélio Antônio Maduro como Provedor e obedecendo ao Estatuto, assumirá em seu lugar o Conselheiro Dr. Benedito Pereira de Faria que era o suplente do Dr. Hélio Antônio Maduro. Dessa forma o Conselho Fiscal ficou com a seguinte composição:

### III - CONSELHO FISCAL

Dr. Benedito Pereira de Faria - Profissão: Bioquímico

CPF: 080.520.856-91 RG: M-6.165.032 SSPMG

Rua Barão do Rio Branco, nº 707, Porta do Céu - São Lourenço - MG.

Alvarim Augusto Machado - Profissão: Engenheiro Civil

CPF: 447.578.086-15 RG: M-1.226.222 SSPMG

Rua Jaime Sotto Mayor, nº 451, Federal, São Lourenço - MG.

**Suplente:** Dr. Carlos Rogério Junqueira Ribeiro - Profissão: Médico

CPF: 729.517.966-68 RG: M-2.470.814 SSPMG

Rua Sebastião Ribeiro da Silveira, nº 618, Palmela - São Lourenço - MG.

Rodolfo Anderson Andrade Alves - Profissão: Administrador de Empresas

CPF: 738.831.826-72 RG: M 5.451.579 Detran RJ


Avenida Dom Pedro II, Nº 850, Centro - São Lourenço - MG.

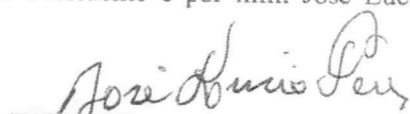
**Suplente:** Paulo Rodrigues da Costa Pais - Profissão: Contador

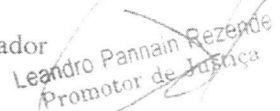
CPF: 193.219.106-20 RG: 03.812.863.3 Detran RJ

Rua Prof. Maria do Carmo Ferraz, nº 571, Apto 302, N. Sra. De Fatima, São Lourenço - MG.

Dando continuidade a reunião, o Presidente solicitou que o Dr. Hélio Antonio Maduro envie uma carta ao Conselho Curador se demitido do cargo que ocupava no Conselho Fiscal e nada mais havendo a tratar, o Presidente Gilson Ferrer Belém agradeceu a presença de todos novamente, empossou os membros da Diretoria Executiva e deu por encerrada a reunião às 20h15min. E para constar foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelo Presidente e por mim José Lúcio Peres, Secretário.

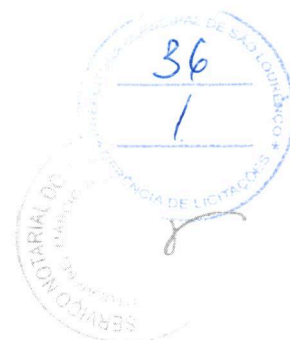
  
Gilson Ferrer Belém  
Presidente do Conselho Curador

  
José Lúcio Peres  
Secretário do Conselho Curador

  
Leandro Pannain Rezende  
Promotor de Justiça



## HOSPITAL SÃO LOURENÇO EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

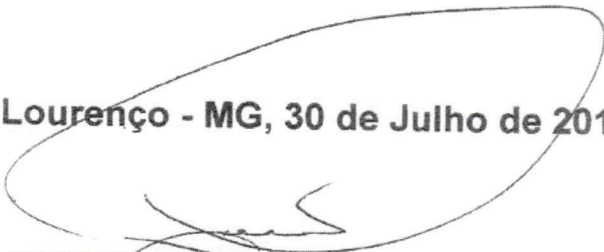


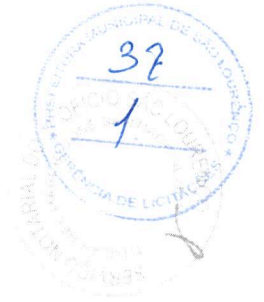
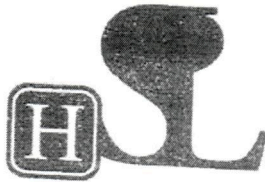
O Presidente do Conselho Curador do Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 11º do Estatuto da Instituição, **convoca** os Senhores Membros Conselheiros do Conselho Curador, para **REUNIÃO ORDINÁRIA nº 390**, que se instalará no **Centro de Estudos**, localizado na sede do Hospital, situado à Rua Ida Mascarenhas Lage, nº 310, nesta cidade de São Lourenço – MG, no **dia 09 de Agosto do corrente ano (6ª feira), às 19h em primeira convocação**, com 2/3 (dois terço) dos integrantes do Conselho Curador, não havendo quórum, **haverá segunda convocação e a Reunião Ordinária será iniciada 30 (trinta) minutos depois**, com no mínimo 10 participantes conforme Parágrafo 1º do Artigo 13º do Estatuto da Fundação.

PAUTA DA REUNIÃO:

- ✓ **Consignar a composição atual da Diretoria Executiva.**

São Lourenço - MG, 30 de Julho de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**Gilson Ferrer Belém**  
Presidente do Conselho Curador



# HOSPITAL SÃO LOURENÇO

## REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 09/08/2019 - HORÁRIO: 19:00

De acordo com o que dispõe o ESTATUTO da Fundação no seu Art. 11º e no Parágrafo 1º do Artigo 13º ficam convocados os Conselheiros para uma Reunião Ordinária, no dia 09 de Agosto de 2019, com início às 19:00 horas, no Centro de Estudos do Hospital São Lourenço.

### Pauta da Reunião:

Consignar a composição atual da Diretoria Executiva

### CONSELHEIROS PRESENTES:

ALEXANDRE SILVEIRA VILLELA ..... *Justificou*  
ALVARIM AUGUSTO MACHADO ..... *Alvarim Machado*  
ANTÔNIO CARLOS CANAVERDE SANCHES ..... *Antônio Sanches*  
BENEDITO PEREIRA DE FARIA ..... *B. Faria*  
CARLOS ROGÉRIO JUNQUEIRA RIBEIRO ..... *Carlos R. Junqueira*  
ERIC DELFRARO DE PAULA CASTRO ..... *Eric Delfraro*  
GILSON FERRER BELÉM ..... *Gilson Ferrer*  
HÉLIO ANTÔNIO MADURO ..... *Helio Ant. Maduro*  
JAIR PEREIRA DE CARVALHO ..... *Jair Pereira*  
JOSÉ EDUARDO DE CARVALHO ..... *Jose Eduardo*  
JOSÉ LÚCIO PERES ..... *Jose Lucio*  
JOSÉ ROBERTO DE ARAÚJO ..... *Jose Roberto*  
LUIZ CARLOS JUNQUEIRA CASTRO ..... *Luiz Carlos*  
MÁRCIO JOSÉ SANTIAGO ALVES ..... *Marcio Jose*  
MAURO GUIMARÃES JUNQUEIRA ..... *Mauro Guimaraes*  
PAULO SÉRGIO MACIEL ..... *Paulo Sergio*  
PAULO RODRIGUES DA COSTA PAIS ..... *Paulo Rodrigues*  
RODOLFO ANDERSON ANDRADE ALVES ..... *Rodolfo Anderson*  
SÉRGIO VIEIRA JUNIOR ..... *Sergio Vieira*

Rua Ida Lage, 310 - São Lourenço/MG - CEP: 37.470-000 • (35) 3339-2060  
contabilidade@hospsl.com.br

Leandro Panzani Presidente  
Promotor de Justiça



### DECISÃO

A 4ª Promotoria de Justiça de São Lourenço, no exercício das atribuições afetas à Curadoria das Fundações, **aprova** a deliberação da **Fundação Casa de Caridade São Lourenço**, constante da ata da reunião ordinária do Conselho Curador nº 390, datada de 09/08/19, quando se deliberou acerca composição da Diretoria Executiva, a fim de que seja a mesma levada a registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas. As folhas constantes da referida ata foram autenticadas com rubrica e carimbo deste Promotor de Justiça.

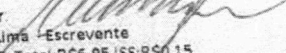
São Lourenço, 20/08/19

Leandro Pannain Rezende  
Promotor de Justiça  
Curador de Fundações



1º Tabelionato de Notas de São Lourenço - MG  
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.  
São Lourenço, 21/11/2019 10:47:34 10576

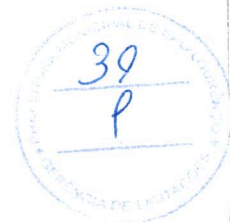
SELO DE CONSULTA: DGT52314  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7589.4277.9399.3030  
Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por:   
Bel. Anderson da Silva Lima - Escrevente  
Emol: R\$5,30 TF: R\$1,65 Total: R\$6,95 ISS: R\$0,15  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA ETIQUETA  
AAE510320





Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 24.824.195/0001-52

**Razão Social:** HOSPITAL DA FUNDACAO CASA DE CARIDADE DE SAO LOURENCO

**Endereço:** RUA IDA MASCARENHAS LAGE 310 / FEDERAL / SAO LOURENCO / MG /  
37470-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/03/2021 a 06/04/2021

**Certificação Número:** 2021030800184409755150

Informação obtida em 25/03/2021 09:51:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

CONFERE COM A  
INTERNET  
30 / 03 / 21



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HOSPITAL DA FUNDAÇÃO CASA DE CARIDADE DE SÃO LOURENÇO  
CNPJ: 24.824.195/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:58:59 do dia 21/12/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 19/06/2021.

Código de controle da certidão: **EB3D.D132.AD02.585C**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFERE COM A:  
INTERNET  
30 / 03 / 21



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOSPITAL DA FUNDACAO CASA DE CARIDADE DE SAO LOURENCO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.824.195/0001-52

Certidão n°: 9770751/2021

Expedição: 19/03/2021, às 10:14:19

Validade: 14/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HOSPITAL DA FUNDACAO CASA DE CARIDADE DE SAO LOURENCO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 24.824.195/0001-52, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONFERE COMA!  
INTERNET  
30 03/21

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SAO LOURENCO/MG  
DIRETORIA DE FAZENDA



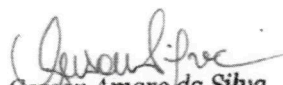
CERTIDAO NEGATIVA

Data de emissao : 22/02/2021  
Data de validade : 22/06/2021  
Inscricao Cadastral: A-00.00.12/1406  
Contribuinte : HOSPITAL FUND.CASA CARIDADE S. LCO  
CPF / CNPJ : 24.824.195/0001-52  
Endereco : RUA IDA MASCARENHAS LAGE 310  
Atividade : HOSPITAL

CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE O CONTRIBUINTE ACIMA CITADO ESTA QUITE COM O IMPOSTO SOBRE SERVICO E AS TAXAS DE FISCALIZACAO ATE A PRESENTE DATA.

CONFORME ARTIGOS 226 E 227 DA LEI COMPLEMENTAR No. 001/2010, ESTA CERTIDAO TEM VALIDADE POR 120 ( CENTO E VINTE ) DIAS, SENDO QUE A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO NAO EXCLUI O DIREITO DE A ADMINISTRACAO PUBLICA, A QUALQUER TEMPO, CONSTITUIR OS CREDITOS TRIBUTARIOS QUE VENHAM A SER APURADOS APOS A SUA EMISSAO.

Sao Lourenco, 22 de Fevereiro de 2021

  
Gerson Amaro da Silva  
Assistente de Cadastro  
Mobiliário

Decreto nº 8.401/21

Assinatura e Carimbo

CONFERE COM A  
INTERNET



# SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

43  
1

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

**Negativa**

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
25/01/2021

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
25/04/2021

NOME/NOME EMPRESARIAL: HOSPITAL DA FUNDACAO CASA DE CARIDADE DE SAO LOURENCO		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 637771426.00-58	CNPJ/CPF: 24.824.195/0001-52	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA IDA MASCARENHAS LAGE		NÚMERO: 310
COMPLEMENTO:	BAIRRO: NSRA DE FATIMA	CEP: 37470000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: SAO LOURENCO	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2021000443411483

CONFERE COM A  
INTERNET e  
30/03/21



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Saúde**  
**Núcleo de Vigilância Sanitária URSVAR**

Ofício SES/URSVAR-NUVISA nº. 37/2021

Varginha, 11 de março de 2021.

Ilmo Dr.

Luiz Carlos Junqueira Castro

Responsável Técnico

Hospital Fundação Casa de Caridade de São Lourenço

Rua Ida Mascarenhas Lage , 310

São Lourenço - MG

CEP 37.470.000

Senhor Responsável,

Recebemos em 14/11/2019 neste NUVISA/SRS/Varginha a documentação do estabelecimento HOSPITAL DA FUNDAÇÃO CASA DE CARIDADE DE SÃO LOURENÇO, CNPJ 24.824.195/0001-52, localizado na Rua Ida Mascarenhas, nº 310, Federal, em São Lourenço, para renovação do Alvará Sanitário, aguardando a realização da inspeção sanitária, pelas autoridades sanitárias competentes.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Figueiredo de Moraes Teodoro, Coordenador(a)**, em 12/03/2021, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **26626079** e o código CRC **BDAED027**.

13/03/2021

SEI/GOVMG - 26626079 - Ofício

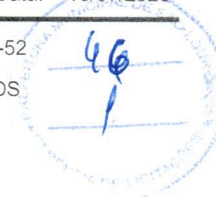
Avenida Manoel Diniz, 145 - Varginha - CEP 37062-480



Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 16/07/2020

CNES: 2764814 Nome Fantasia: CASA DE CARIDADE DE SAO LOURENCO CNPJ: 24.824.195/0001-52  
Nome Empresarial: HOSPITAL DA FUNDACAO CASA DE CARIDADE DE Natureza jurídica: ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS  
Logradouro: IDA MASCARENHAS LAGE Número: 310 Complemento: --  
Bairro: FEDERAL Município: 316370 - SAO LOURENCO UF: MG  
CEP: 37470-000 Telefone: 33392060 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 11  
Tipo de Estabelecimento: HOSPITAL GERAL Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL  
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: ERIC DELFRARO DE PAULA CASTRO  
Cadastrado em: 12/09/2003 Atualização na base local: 14/07/2020 Última atualização Nacional: 14/07/2020  
Horário de Funcionamento: SEMPRE ABERTO



Data desativação: --

Motivo desativação: --



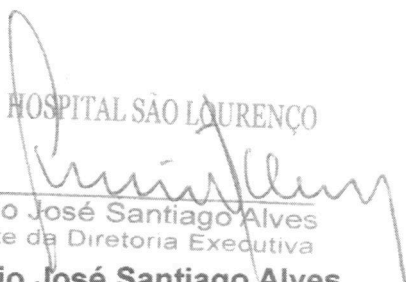
HOSPITAL SÃO LOURENÇO



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7 °, INCISO XXXIII, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

O HOSPITAL DA FUNDAÇÃO "CASA DE CARIDADE DE SÃO LOURENÇO", inscrito no CNPJ sob o nº 24.824.195/0001-52, por intermédio de seu representante legal, Dr. Márcio José Santiago Alves, Presidente da Diretoria Executiva, portador da Carteira de Identidade nº mg-977.028 PC/MG e do CPF nº 059.885.516-53, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 ° da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

 HOSPITAL SÃO LOURENÇO

  
Dr. Márcio José Santiago Alves  
Presidente da Diretoria Executiva

**Dr. Márcio José Santiago Alves**  
**Presidente da Diretoria Executiva**



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SÃO LOURENÇO – MG  
ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
ADVOCACIA ESPECIALIZADA DE PROCEDIMENTOS  
LICITATÓRIOS E TRABALHISTAS**



**PARECER JURÍDICO**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**

**I - RELATÓRIO**

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento de Inexigibilidade de licitação n.º 0003/2021, processo n.º 0129/2021, tendo por objeto a Contratação dos serviços especializados do Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço, para criação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI Adulto e Pediátrico COVID – 19, conforme Portaria GM/MS nº501, de 19 de março de 2021, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Acompanharam o processo a requisição daquele setor, na qual são expostas as razões da contratação por inexigibilidade, além dos documentos afetos à regularidade fiscal e trabalhista da contratada e cópia da minuta contratual.

O processo foi distribuído a esta Advocacia para análise da legalidade emissão e parecer.

**II - MÉRITO**

1. É sabido que a Administração Pública, para alcançar seus objetivos relacionados ao interesse público, precisa valer-se de serviços e bens fornecidos por terceiros, razão por que é obrigada a firmar contratos para realização de obras, prestação de serviços, fornecimento de bens, execução de serviços públicos, locação de imóveis, etc.

2. Entretanto, não pode o administrador utilizar critérios pessoais para escolha dos contratados. A escolha da melhor proposta se realiza através de um procedimento administrativo denominado licitação.

3. O doutrinador Renato Geraldo Mendes<sup>1</sup> afirma que o

*“Processo de contratação pública é o conjunto de fases, etapas e atos estruturado de forma lógica para permitir que a Administração, a partir da*



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SÃO LOURENÇO – MG**  
**ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO**  
**ADVOCACIA ESPECIALIZADA DE PROCEDIMENTOS**  
**LICITATÓRIOS E TRABALHISTAS**

2



*identificação precisa de sua necessidade e demanda, possa definir com precisão o encargo desejado, minimizar seus riscos e selecionar, isonomicamente, se possível, a pessoa capaz de satisfazer a sua necessidade pela melhor relação benefício-custo.”*

4. Nesta seara, de acordo com Toshio Mukai<sup>2</sup>,
- “pode-se definir a licitação como uma invitatio ad offerendum, isto é, um convite do Poder Público aos administrados para que façam suas propostas e tenham a chance de ser por ele contratados, para executarem determinada prestação (de dar ou fazer).”*

5. Assim, para concernente às contratações públicas é a realização de licitação, sendo que o dever de licitar imposto à Administração Pública decorre tanto de imposição constitucional quanto infraconstitucional.

6. No âmbito constitucional, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, vem estabelecer normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

*“Art.37. (...)*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações*

7. Por sua vez, a Lei Federal nº8666/93, regulamentado o dispositivo constitucional, estabelece em seu artigo 2º:

*Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando*

---

<sup>1</sup> MENDES, Renato Geraldo. O Processo de Contratação Pública – Fases, etapas e atos. Curitiba: Zênite, 2012, p.25.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SÃO LOURENÇO – MG  
ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
ADVOCACIA ESPECIALIZADA DE PROCEDIMENTOS  
LICITATÓRIOS E TRABALHISTAS



*contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.”*

8. Logo, sendo a licitação um processo administrativo em que a sucessão de fases e atos culmina na celebração de contrato com a Administração, e ante a obrigatoriedade na sua realização, somente a lei pode desobrigar o poder público do dever de licitar, hipóteses excepcionais, disciplinadas na lei geral de licitações e contratos administrativos.

9. A nossa legislação prevê duas exceções ao dever de licitar, quais sejam: a Dispensa de licitação e Inexigibilidade de licitação, esta última, a hipótese dos autos.

10. No caso em análise, a contratação funda-se no artigo 25, *caput* da Lei nº 8.666/93: qual seja: “Art. 25. *É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:(...)”*.

11. Quanto ao conceito de inviabilidade de competição, tal não foi explicitado pela lei, intencionalmente ampliando a sua abrangência. Logo, todas as situações que caracterizarem a inviabilidade de competição podem propiciar a ausência de licitação e a contratação direta. **A lei remete à verificação das circunstâncias de fato, reconhecendo implicitamente a impossibilidade de um elenco exaustivo.**

12. A inexigibilidade prevista no *caput* supracitado do art.25 da Lei nº8666/93, decorre da impossibilidade fática, lógica ou jurídica de competição, que conforme lição da professora Maria Sylvia Zanella di Pietro, na obra “Direito Administrativo”. - 22. ed. – São Paulo: Atlas, 2009, p. 365:

*“Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável.”*

13. A inexigibilidade, neste caso, pressupõe a existência de um único objeto ou pessoa que atenda às necessidades da Administração; há o monopólio da prestação do serviço, pelo que **não existe a menor possibilidade de alternativa à contratação com o fornecedor que se apresenta.**

14. No caso dos autos, além de o Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço ser o único prestador no Município dos serviços de que necessita a Administração, a contratação está sendo feita com base nos termos da Portaria GM/MS nº501 (que autoriza leitos de

---

<sup>2</sup> MUKAI, Toshio. Licitações e contratos administrativos. São Paulo: Saraiva, 2004, p.1.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SÃO LOURENÇO – MG  
ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
ADVOCACIA ESPECIALIZADA DE PROCEDIMENTOS  
LICITATÓRIOS E TRABALHISTAS**

4



Unidades de Terapia Intensiva – UTI, para atendimento dos pacientes COVID – 19), a qual destina os recursos especificamente ao ora contratado. **Razão do exposto, resta patente a caracterização da situação de inexigibilidade.**

15. Mas ainda que caracterizada a inexigibilidade de licitação, a Administração não está dispensada da observância de determinadas regras legais, como a prevista no art. 26 da Lei nº 8.666/93, segundo o qual:

*"Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º, deverão ser comunicados dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos.*

*Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

*I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*

*II - razão da escolha do fornecedor ou executante;*

*III - justificativa do preço;*

*IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."*

16. Em síntese, as exigências legais que devem ser observadas consistem em:

- a) justificativa do afastamento da licitação;
- b) razão da escolha do fornecedor
- c) justificativa do preço;
- d) comunicação, dentro de três dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial no prazo de cinco dias.

4



6

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SÃO LOURENÇO – MG  
ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
ADVOCACIA ESPECIALIZADA DE PROCEDIMENTOS  
LICITATÓRIOS E TRABALHISTAS**

23. Por fim, de se registrar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo ora analisado.

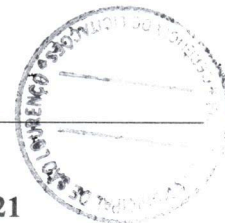
24. Com base na argumentação desenvolvida, entendemos **plenamente possível a contratação do Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço por inexigibilidade de licitação**, amparada no *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, eis **que preenchidos os requisitos legais e constitucionais**, e respeitada a necessidade de formalização do respectivo processo para a aferição e comprovação das citadas exigências legais.

**ESTE É O PARECER, S.M.J.**

São Lourenço, 30 de março de 2021.

---

**ROBSON SOARES DE SOUZA**  
ADVOGADO DO MUNICÍPIO  
ADVOCACIA ESPECIALIZADA DE PROCEDIMENTOS  
LICITATÓRIOS E TRABALHISTAS  
DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.942/2007  
OAB/MG 100.863



Processo Administrativo nº 0129/2021 - Inexigibilidade nº003/2021

### ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CPL

Aos trinta dias de março de 2021, às quinze horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria 2.970/2021 desta Prefeitura Municipal de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, reuniram-se os membros ao final nominados, para receber o processo acima epigrafado, qual seja, contratação dos serviços Especializados do Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço, para criação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico COVID-19, conforme Portaria GM/MS nº 501, de 19 de março de 2021. O processo administrativo foi regularmente autuado e autorizado no dia 30 de março de 2021. A CPL analisou, num primeiro momento, a viabilidade de enquadramento na hipótese de inexigibilidade de licitação, sendo observada, além da documentação da contratada, a justificativa da contratação e fundamento de inviabilidade de competição, viabilizando assim a contratação direta com base no art.25, *caput*, Lei nº8666/93. Ato contínuo, foi analisada a existência de justificativa hábil à contratação, com a demonstração do interesse público na aquisição/contratação, bem como foi verificada a existência de justificativa acerca da escolha do fornecedor e dos valores cobrados pelos serviços a serem prestados. Aferiu-se igualmente, se foram juntados todos os documentos comprobatórios da regularidade da contratada como as certidões junto ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT). Foi contratado o Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço. O valor da contratação é R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil), tendo sido indicada a respectiva dotação orçamentária para pagamento da despesa. O extrato da ratificação do certame foi regularmente publicado no Diário Oficial dos Municípios, código identificador 9DA571A8. Por fim, registra-se que esta CPL se orientou pelo parecer jurídico emitido nos autos, favorável a homologação do certame. Assim, por tudo o que foi demonstrado no presente Processo Administrativo, pelos substratos fáticos, probatórios e jurídicos, esta CPL encaminha o procedimento indicado no amparo do art. 25, *caput*, Lei Federal nº 8.666/93 e a Secretária Municipal de Saúde, se estiver de acordo fará a competente ratificação e determinará a efetivação do Contrato Administrativo. Nada mais havendo para ser apreciado ou discutido, foi encerrada esta reunião da qual foi lavrada esta ata que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações - CPL.

Keila Cristina Palma Coelho  
(Presidente)



Juliana Rangel de Oliveira Assis.  
(Membro)

Barbara Ewandro Chaib Owsiany  
(Membro)



Processo: 0129/2021 Modalidade: Inexigibilidade Nº Modalidade: 3

### Termo de Ratificação

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o julgamento da Comissão Permanente de Licitações referente ao Processo de Inexigibilidade Nº 0129/2021 para Contratação dos serviços Especializados do Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço, para criação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico COVID-19, conforme Portaria GM/MS nº 501, de 19 de março de 2021.

SÃO LOURENÇO, 31 de março de 2021

\_\_\_\_\_  
Gislene Cristina Nogueira Figueiredo

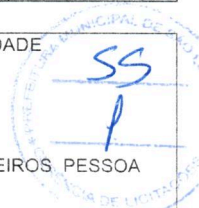


PRAÇA DUQUE DE CAXIAS  
CNPJ: 18.188.219/0001-21  
Telefone: (35) 3339-2700  
SÃO LOURENÇO - MG

**Estimativa**

Número da NE	Cód. Conta	Data Empenho	Página
<b>001463</b>	<b>000615</b>	<b>05/04/2021</b>	<b>1/1</b>

Entidade: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO	Programa: 004 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Unidade: 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Categoria: 3 - DESPESAS CORRENTES
Sub-Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Natureza Despesa: 3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Função: 10 - SAÚDE	Modalidade: 3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	Elemento: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA
Proj. / Atv: <b>2.0153 - CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC</b>	
SubElemento: 3.3.90.39.036 - SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATO	



Fonte dos Recursos: **00.02.54 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS**

Fornecedor: <b>HOSPITAL DA FUND. CASA DE CARIDADE DE SÃO</b>	Banco/Agência/Conta: - - - -
Endereço: RUA IDA MASCARENHAS LAGE, 310 - FEDERAL	
Cidade/UF: SAO LOURENCO - MINAS GERAIS	CPF/CNPJ: 24.824.195/0001-52 Tel: (35) 3339-2060 Fax:

Processo N°: 129 / 2021	Forma Licitação: 3 – Dispensa ou Inexigibilidade
Modalidade: INEXIGIBILIDADE	

Valor Total do Empenho: **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**

**Especificação**

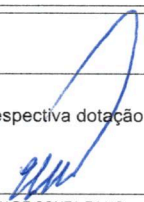
EMPENHO POR ESTIMATIVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DO HOSPITAL DE SÃO LOURENÇO, PARA CRIAÇÃO DE LEITOS DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA - UTI ADULTO E PEDIÁTRICO COVID-19, PORTARIA GM/MS Nº 501 DE 02/03/2021.

**Demonstração da Dotação Orçamentária**

Saldo Anterior da Dotação: 250.000,00	Despesa Empenhada: 250.000,00	Saldo Disponível: 0,00
---------------------------------------	-------------------------------	------------------------

**Declaração de Empenho**

O valor desta despesa foi empenhado na respectiva dotação em: 05/04/2021

  
ELSON DE SOUZA FILHO  
DIRETOR DE CONTABILIDADE  
CPF: 836.188.486-68 / CRC 56415

  
GISLENE CRISTINA NOGUEIRA FIGUEIREDO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CPF: 052.642.976-30



PRAÇA DUQUE DE CAXIAS  
CNPJ: 18.188.219/0001-21  
Telefone: (35) 3339-2700  
SÃO LOURENÇO - MG

Estimativa

Número da NE	Cód. Conta	Data Empenho	Página
001464	000620	05/04/2021	1/1

Entidade:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO	Programa:	004 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Unidade:	06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Categoria:	3 - DESPESAS CORRENTES
Sub-Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Natureza Despesa:	3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Função:	10 - SAÚDE	Modalidade:	3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
Sub-Função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	Elemento:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA
Proj. / Atv:	2.0153 - CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC		
SubElemento:	3.3.90.39.036 - SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATO		

Fonte dos Recursos: 00.01.54 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS

Fornecedor:	HOSPITAL DA FUND. CASA DE CARIDADE DE SÃO	Banco/Agência/Conta:	- - - -
Endereço:	RUA IDA MASCARENHAS LAGE, 310 - FEDERAL		
Cidade/UF:	SAO LOURENCO - MINAS GERAIS	CPF/CNPJ:	24.824.195/0001-52
		Tel:	(35) 3339-2060
		Fax:	

Processo N°:	129 / 2021	Forma Licitação:	3 - Dispensa ou Inexigibilidade
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE		

Valor Total do Empenho: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)

#### Especificação

EMPENHO POR ESTIMATIVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DO HOSPITAL DE SÃO LOURENÇO, PARA CRIAÇÃO DE LEITOS DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA - UTI ADULTO E PEDIÁTRICO COVID-19, PORTARIA GM/MS Nº 501 DE 02/03/2021.

#### Demonstração da Dotação Orçamentária

Saldo Anterior da Dotação: 38.000,00      Despesa Empenhada: 38.000,00      Saldo Disponível: 0,00

#### Declaração de Empenho

O valor desta despesa foi empenhado na respectiva dotação em: 05/04/2021

ELSON DE SOUZA FILHO  
DIRETOR DE CONTABILIDADE  
CPF: 836.188.486-68 / CRC 56415

GISELE CRISTINA NOGUEIRA FIGUEIREDO  
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE  
CPF: 052.642.976-30



Processo: 0129/2021 Modalidade: Inexigibilidade Nº Modalidade: 3  
Art, 25 da Lei 8666/93

### Pré Empenho

**Requisição:** 0129/001  
**Contrato:** 2021.03-040 Assinatura: 30/03/2021 **Termo Aditivo:**  
**Solicitação:** 05/04  
**Empenhar à partir de:** 30/03/2021 **Vencimento:** 31/12/2021  
**Tipo de empenho:** Estimativo  
**Dotação:** 3.3.90.39.2.06.01.10.302.004.0153  
**Reduzido:** 387 3936  
**Grupo de gastos:** 33903626 [Serviços Médicos e Odontológicos]  
**Reserva:**  
**Fontes de recurso:** 254  
**Data do processo:** 30/03/2021  
**Data de ratificação:** 31/03/2021

**Objeto:** Contratação dos serviços Especializados do Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço, para criação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico COVID-19, conforme Portaria GM/MS nº 501, de 02 de março de 2021

#### Histórico:

**Forma de pagamento:** O pagamento será até o 5º dia, após o Ministério da Saúde/SES, creditar na conta bancária do Fundo M de Saúde, para que o contratante efetue o pagamento dos incentivos financeiros

**Parcelas:** 1 **Valor:** R\$ 288.000,00  
**Fornecedor:** Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço (2284)  
**CND FGTS:** 1 (Válida até: 01/04/2021)  
**CND INSS:** 1 (Válida até: 01/04/2021)  
**Endereço:** Rua Ida Lage, 310 - Nossa Senhora de Fátima  
**Cidade:** SÃO LOURENÇO / MG  
**CEP:** 37.470-000 **Telefone:** (35) 3339 2060  
**CNPJ:** 24.824.195/0001-52 **Inscrição Estadual:**



# MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

Secretaria Municipal de Planejamento / Diretoria de Fazenda

Gerência de Fiscalização de Tributos - Endereço: Praça Duque de Caxias, Nº 61, Centro - CEP: 37.470-000 - Telefone: (35) 3339-2750



## NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

58  
1

Emissão (Horário de Brasília)  
05/04/2021 13:05:06

Período de Competência  
04/2021

Município de Prestação do Serviço  
São Lourenço - MG

Reg. Especial Tributação  
Nenhum

Exigibilidade do ISS  
Isenção

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social  
**HOSPITAL DA FUNDAÇÃO CASA DE CARIDADE DE SÃO LOURENÇO**

Nome Fantasia  
**HOSPITAL DE SÃO LOURENÇO**

Email  
**contabilidade@hospitalsaolourenco.com.br**

CPF/CNPJ  
**24.824.195/0001-52**

Inscrição Municipal  
**121406**

Inscrição Estadual  
**6377714260058**

Simples Nacional  
**Não**

Incentivador Cultural  
**Não**

Fone/Fax  
**(35) 3339-2060**

Endereço

**RUA DA MASCARENHAS LAGE, 310, NOSSA SENHORA FATIMA - CEP: 37470-000 - São Lourenço - MG**

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social  
**MUNICÍPIO DE SAO LOURENCO**

CPF/CNPJ  
**8.188.219/0001-21**

Inscrição Municipal  
**5015586**

Inscrição Estadual

Fone/Fax  
**(35) 3339-2700**

E-mail  
**contabilidade@saolourenco.mg.gov.br**

Endereço

**PRAÇA DUQUE DE CAXIAS, 61, Centro - CEP: 37470-000 - São Lourenço - MG**

### SERVIÇO PRESTADO

0404 - Hospitais, Clínicas e casas de saúde. CNAE: 8610101

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A PORTARIA Nº 501

ISENÇÃO I.S.S  
CONFORME ARTIGOS 226/227  
LEI MUNICIPAL Nº 001/2010

Proc 129/2021  
Inexig 3

NE 1463 - R\$ 250 000,00

NE 1464 - R\$ 38 000,00

### RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

### VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
288.000,00	0,00	0,00	288.000,00	3,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
0,00	-----	0,00	288.000,00	288.000,00

### OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Benefício fiscal: Isenção Tributária de 100,00 %

Trib. aprox. R\$ 38.736,00 Federal e R\$ 7.401,60 Municipal. Fonte: IBPT [5DC0AE]

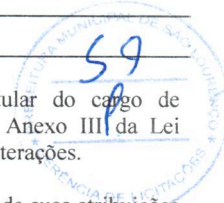
Visualizado em: 05/04/2021 13:05:07  
Para validação desta NFS-e acesse: <https://saolourencomg.webbiss.com.br/externo/nfse/validar>  
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 5.677 de 10 de setembro de 2015.

MERCADORIA  
 SERVIÇO

Declaro que recebi mercadorias ou serviços constantes desta nota fiscal em

Ass.:

Livia Maria de Mello M. Sanchez  
Diretora Administrativa de Saúde  
Decreto nº 8.159



**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 0129/2021**

**Extrato de Ratificação** – Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0129/2021, Inexigibilidade nº 03, artigo 25 da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedor Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço, com valor de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil) cujo objeto: Contratação dos serviços Especializados do Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço, para criação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico COVID-19, conforme Portaria GM/MS nº 501, de 19 de março de 2021.

São Lourenço, 30 de março de 2021.

**GISLENE CRISTINA NOGUEIRA FIGUEIREDO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Juliana Rangel de Oliveira Assis  
**Código Identificador:**9DA571A8

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 0137/2021**

**Extrato de Ratificação** – Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0137/2021, dispensa nº 039, artigo 24 inciso II da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedora Lab Mig Equipamentos de análise Clínica Ltda, com valor de R\$ 70.400,00 (Setenta mil quatrocentos reais) cujo objeto: Teste imunocromatográfico para detecção rápida e qualitativa do Antígeno SARS COV 2 por nasofaringe. Sensibilidade Mínima de 95% e especificidade mínima de 98% teste completo como SWAB, contendo na embalagem número de registro ANVISA, lote e validade.

São Lourenço, 05 de abril de 2021.

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Ricardo Luiz Christo Coelho

**Publicado por:**  
Juliana Rangel de Oliveira Assis  
**Código Identificador:**AE75C6ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**EXTRATO EDITAL PROCESSO 0130/2021 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 0084/2021**

**Processo 0130/2021 - Pregão Eletrônico 0084/2021 - Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de obra para manutenção de ruas e obras do Município de São Lourenço. Sessão Pública às 17:00h do dia 20/04/2021. Credenciamento: até as 17:00h do dia 20/04/2021. Apresentação das propostas: até as 17:00h do dia 20/04/2021. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

**JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS**  
Pregoeira Oficial

**JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS**  
Pregoeira Substituta.

**Publicado por:**  
Juliana Rangel de Oliveira Assis  
**Código Identificador:**B947305C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**DECRETO Nº. 8.286 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE**  
**TITULAR DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR II,**  
**CONSTANTE DO ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº.**  
**002/11 E SUAS ALTERAÇÕES.**

**DECRETO Nº. 8.286**

Dispõe sobre exoneração de titular do cargo de Diretor Escolar II, constante do Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; considerando que ao Chefe do Executivo compete expedir os atos de nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; considerando os critérios de percepção diferenciadas de vencimentos dos diretores das escolas públicas municipais, previsto no § 2º do art. 147 da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; considerando o ofício nº. 0142/2021, de 29/03/2021, da Secretaria Municipal de Educação, que solicita a alteração do enquadramento do cargo de Diretor II para Diretor III da Escola Municipal Ismael Junqueira de Souza, visto que foram matriculados 387 alunos neste exercício, o que reduziu o vencimento do respectivo servidor em um nível inferior; considerando que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica exonerada a Sr<sup>a</sup>. **Emila Lemos Póvoa** das atribuições do cargo de Diretora Escolar II, da Escola Municipal Ismael Junqueira de Souza, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/04/2021.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 05 de abril de 2021.

**WALTER JOSÉ LESSA**  
Prefeito Municipal

**EDUARDO RODRIGUES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Governo

**WJL/rlsc**

**Publicado por:**  
Vera Lucia Barbosa Sanita  
**Código Identificador:**CC32AD5B

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO**  
**EXTRATO DA 2.ª DESERÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º**  
**004/2021**

O SAAE de São Lourenço/MG, através de sua Pregoeira, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 004/2021, referente à contratação de pesagem de caminhões e carretas em balança rodoviária foi declarada deserta pela segunda vez, visto que não foi registrada nenhuma proposta.

São Lourenço/MG, 06/04/2021.

**Publicado por:**  
Fabiana Aparecida de Castro Brito  
**Código Identificador:**0DF56274

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA Nº 12/2021 - P.A.D.**

**PORTARIA Nº 12/2021 – P.A.D**

**MARCELO DE MORAIS**, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

Relatório de Contratos e Termos Aditivos do Mês de março de 2021

COD. TA	NUMERO	ASSINATURA	VIGENCIA	VALOR	PROCESSO	MODALIDADE	CONTRATO
TA	2	01/03/2021	04/01/2022	R\$ 37.800,32	0377/2020	Preço eletrônico	Adm Lubrificantes Classe A
C	2021-03-001	01/03/2021	01/03/2021	R\$ 58.500,00	0075/2021	Dispensa	Ernesto Fomino Teixeira
C	2021-03-002	01/03/2021	01/03/2021	R\$ 10.950,00	0075/2021	Dispensa	Franco José Fiori e outros
TA	3	01/03/2021	04/03/2022	R\$ 25.329,90	0076/2021	Preço eletrônico	Ruenda de Silva Aquino
C	2021-03-003	04/03/2021	31/12/2021	R\$ 900,00	0042/2021	Preço eletrônico	Nine Digital Bank Cart. digit. e Sol. empresariais Ltda
C	2021-03-004	04/03/2021	31/12/2021	R\$ 1.430,00	0050/2021	Preço eletrônico	Unides Distribuidora Ltda
TA	5	04/03/2021	04/01/2022	R\$ 38.161,25	0377/2020	Preço eletrônico	Auto Lubrificantes Classe A
C	2021-03-005	04/03/2021	31/12/2021	R\$ 34.328,10	0058/2021	Preço eletrônico	Unides Distribuidora Ltda
C	2021-03-006	04/03/2021	31/12/2021	R\$ 1.892,00	0058/2021	Preço eletrônico	Unides Distribuidora Ltda
C	2021-03-007	11/03/2021	31/12/2021	R\$ 2.300,00	0045/2021	Preço eletrônico	Elevadores Sales Vendas e Manutenção Erali
C	2021-03-008	11/03/2021	31/12/2021	R\$ 7.400,00	0063/2021	Preço eletrônico	Bonhoe produtos Homoplasters LDA EPP
C	2021-03-009	11/03/2021	31/12/2021	R\$ 1.000,00	0061/2021	Inelegibilidade	Imprensa Nacional
TA	4	13/03/2021	31/12/2021	R\$ 24.020,99	0377/2020	Preço eletrônico	Auto Lubrificantes Classe A
C	2021-03-010	13/03/2021	31/12/2021	R\$ 18.364,20	0062/2021	Preço eletrônico	Comercial Fiorano e Costa Ltda ME
C	2021-03-011	13/03/2021	31/12/2021	R\$ 532,00	0062/2021	Preço eletrônico	Thayla Pires de Oliveira Ltda
C	2021-03-012	13/03/2021	31/12/2021	R\$ 2.550,00	0062/2021	Preço eletrônico	BOCOS MAGAZINE LTDA
C	2021-03-013	13/03/2021	31/12/2021	R\$ 6.438,80	0049/2021	Preço eletrônico	Dimel L Limitada - ME
C	2021-03-014	13/03/2021	31/12/2021	R\$ 333,90	0042/2021	Preço eletrônico	CS9 Comercial Atacadista e Varejo Erali
C	2021-03-015	13/03/2021	31/12/2021	R\$ 1.785,50	0049/2021	Preço eletrônico	Magma Comercio Ltda - EPP
C	2021-03-016	13/03/2021	31/12/2021	R\$ 13.908,00	0049/2021	Preço eletrônico	Unides Distribuidora Ltda
C	2021-03-017	13/03/2021	13/03/2022	R\$ 110.934,90	0067/2021	Preço eletrônico	OH Distribuidora Ltda
TA	6	15/03/2021	30/06/2021	R\$ 309,00	0529/2018	Preço eletrônico	Mestre Seguros Gerais
C	2021-03-018	15/03/2021	15/03/2021	R\$ 35.967,00	0066/2021	Preço eletrônico	Unides Distribuidora Ltda
C	2021-03-019	15/03/2021	31/12/2021	R\$ 22.000,00	0060/2021	Dispensa	Esporte Clube São Lourenço
C	2021-03-020	15/03/2021	31/12/2021	R\$ 208,00	0067/2021	Preço eletrônico	Magnifica Indústria e Comercio Erali - ME
C	2021-03-021	16/03/2021	16/03/2022	R\$ 11.797,00	0061/2021	Preço eletrônico	Pedro Augusto de Rocha Fragoso 04702003082
C	2021-03-022	16/03/2021	16/03/2022	R\$ 97.600,00	00411/2021	Preço eletrônico	João Manoel Góes Neto A
C	2021-03-023	17/03/2021	31/12/2021	R\$ 44.000,00	0065/2021	Preço eletrônico	João Manoel Góes Neto A
C	2021-03-024	18/03/2021	31/12/2021	R\$ 21.960,00	0065/2021	Preço eletrônico	RES COMERCIO, LOGISTICA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE INFO LTD EPP
TA	8	18/03/2021	18/03/2022	R\$ 141.800,00	0064/2021	Preço eletrônico	Unides Distribuidora Ltda
C	2021-03-025	18/03/2021	31/12/2021	R\$ 83.350	0053/2021	Dispensa	Ricardo de Silva Aquino
C	2021-03-026	23/03/2021	31/12/2021	R\$ 24.000,00	0067/2021	Dispensa	Thayla Pires de Oliveira Ltda
C	2021-03-027	23/03/2021	31/12/2021	R\$ 6.580,00	0053/2021	Preço eletrônico	Furtec Engenharia e Tecnologia Ltda
C	2021-03-028	23/03/2021	31/12/2021	R\$ 46.896,86	0063/2021	Preço eletrônico	Unides Distribuidora Ltda
C	2021-03-029	23/03/2021	31/12/2021	R\$ 4.410,00	0063/2021	Preço eletrônico	Unides Distribuidora Ltda
C	2021-03-030	23/03/2021	31/12/2021	R\$ 938,00	0063/2021	Preço eletrônico	João Manoel Góes Neto
C	2021-03-031	23/03/2021	31/12/2021	R\$ 20.588,25	0061/2021	Preço eletrônico	Unides Distribuidora Ltda
TA	9	23/03/2021	01/04/2022	R\$ 2.747,39	0377/2020	Preço eletrônico	Auto Lubrificantes Classe A
C	2021-03-032	23/03/2021	31/12/2021	R\$ 8.642,00	0053/2021	Preço eletrônico	Unides Distribuidora Ltda
C	2021-03-033	23/03/2021	31/12/2021	R\$ 64,89	0033/2021	Preço eletrônico	Obten Comercio Ltda
C	2021-03-034	23/03/2021	31/12/2021	R\$ 505,00	0033/2021	Preço eletrônico	Dimel Limitada - ME
C	2021-03-035	23/03/2021	31/12/2021	R\$ 2.380,00	0033/2021	Preço eletrônico	Unides Distribuidora Ltda
C	2021-03-036	23/03/2021	31/12/2021	R\$ 38.797,00	0033/2021	Preço eletrônico	Unides Distribuidora Ltda
C	2021-03-037	23/03/2021	31/12/2021	R\$ 4.190,00	0076/2021	Preço eletrônico	Unides Distribuidora Ltda
C	2021-03-038	23/03/2021	31/12/2021	R\$ 1.344.000,00	0195/2021	Inelegibilidade	Hospital de Fundação Casa de Caridade de São Lourenço
TA	10	31/03/2021	30/04/2021	R\$ 286.000,00	0178/2021	Inelegibilidade	Hospital de Fundação Casa de Caridade de São Lourenço
C	2021-03-041	31/03/2021	30/04/2021	R\$ 0,00	0178/2021	Termino de Preço	Hospital de Fundação Casa de Caridade de São Lourenço
C	2021-03-042	31/03/2021	31/12/2021	R\$ 7.999,24	0063/2021	Preço eletrônico	João Manoel Góes Neto A
C	2021-03-043	31/03/2021	31/12/2021	R\$ 250.995,48	0178/2021	Termino de Preço	Móveis Verde Indústria, Estação e Comercio Ltda - ME

### PASSA VINTE

## CÂMARA MUNICIPAL PUBLICA PROJETOS DE LEI E INDICAÇÕES

**PODER LEGISLATIVO**

Confira na página 04

### CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA  
CNP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 01/2021

*"Dispõe sobre a prorrogação de portaria nº 10/2021 até 11/04/2021, durante a onda roxa no município de Aiuruoca"*

CONSIDERANDO o Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado de Minas Gerais, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente novo Coronavirus – SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO o Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, do Governo do Estado que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavirus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.102, de 30 de dezembro de 2020, que prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública em todo o território do Estado, até 30 de junho de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.893, de 15 de março de 2020, que institui o Comitê Extraordinário COVID-19, órgão de caráter deliberativo, e com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavirus, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento de pessoas afetadas;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 39, de 29 de abril de 2020, que aprovou o Plano Minas Consciente, com a finalidade de orientar e apoiar os Municípios nas ações de enfrentamento da pandemia COVID-19 e de restabelecimento, de modo seguro e gradual, das atividades econômicas do território do Estado";

R. Dr. Antônio Guimarães, 62, centro-Tel: (35) 3344-1767 - (35)3344-1902  
<http://www.camara.aiuruoca.mg.br>

### CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Relatório de Resumo das Despesas Orçamentárias  
Período de 01/01/2021 a 11/03/2021

COD. TA	NUMERO	ASSINATURA	VIGENCIA	VALOR	PROCESSO	MODALIDADE	CONTRATO
TA	1	01/01/2021	31/12/2021	R\$ 1.000,00	0000/2021	Preço eletrônico	Unides Distribuidora Ltda
C	2021-03-044	01/01/2021	01/01/2021	R\$ 1.000,00	0000/2021	Preço eletrônico	Unides Distribuidora Ltda

### CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA  
CNP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLVE:

Art. 1º. Prorroga-se as disposições da portaria 10/2021 até a data de 11/04/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo das determinações estabelecidas anteriormente, que não sejam incompatíveis com a presente Portaria.

Câmara Municipal de Aiuruoca - MG, 06 de Abril de 2021.

**Vereador Romeu Rosa Maciel**  
Presidente da Câmara

R. Dr. Antônio Guimarães, 62, centro-Tel: (35) 3344-1767 - (35)3344-1902  
<http://www.camara.aiuruoca.mg.br>

C	2021.03-006	09/03/2021	31/12/2021	R\$ 1.892,00	0058/2021	Pregão eletrônico	Unilider Distribuidora Ltda
C	2021.03-007	11/03/2021	31/12/2021	R\$ 2.200,00	0045/2021	Pregão eletrônico	Elevadores Salles Vendas e Manutenção Eirelli
C	2021.03-008	11/03/2021	31/12/2021	R\$ 47.400,00	0062/2021	Pregão eletrônico	Biohosp produtos Hospitalares LTDA EPP
C	2021.03-009	11/03/2021	31/12/2021	R\$ 5.000,00	0081/2021	Inexigibilidade	Imprensa Nacional
TA	4	12/03/2021	04/01/2022	R\$ 24.020,99	0377/2020	Pregão eletrônico	Auto Lubrificantes Classe A
C	2021.03-010	12/03/2021	31/12/2021	R\$ 18.994,50	0042/2021	Pregão eletrônico	Comercial Floriano & Costa Ltda ME
C	2021.03-011	12/03/2021	31/12/2021	R\$ 532,00	0042/2021	Pregão eletrônico	Thalyta Paes de Oliveira Ltda
C	2021.03-012	12/03/2021	31/12/2021	R\$ 2.550,00	0042/2021	Pregão eletrônico	BOKAS MAGAZINE LTDA
C	2021.03-013	12/03/2021	31/12/2021	R\$ 9.439,80	0042/2021	Pregão eletrônico	Dimipel Limitada - ME
C	2021.03-014	12/03/2021	31/12/2021	R\$ 333,90	0042/2021	Pregão eletrônico	G99 Comercial Atacado e Varejo Eirelli
C	2021.03-015	12/03/2021	31/12/2021	R\$ 1.782,50	0042/2021	Pregão eletrônico	Moema Comercial Ltda - EPP
C	2021.03-016	12/03/2021	31/12/2021	R\$ 13.905,00	0042/2021	Pregão eletrônico	Unilider Distribuidora Ltda
C	2021.03-017	12/03/2021	12/03/2022	R\$ 110.904,90	0057/2021	Pregão eletrônico	CH Dedetizadora Ltda
TA	14	12/03/2021	28/08/2021	R\$ 502,40	0232/2018	Pregão eletrônico	Mapfre Seguros Gerais
C	2021.03-018	15/03/2021	15/03/2022	R\$ 30.987,00	0066/2021	Pregão eletrônico	Unilider Distribuidora Ltda
C	2021.03-019	15/03/2021	15/03/2022	R\$ 42.000,00	0090/2021	Dispensa	Esporte Clube São Lourenço
C	2021.03-020	15/03/2021	31/12/2021	R\$ 306,00	0064/2021	Pregão eletrônico	Magalhães Industria e Comercio Eireli - ME
C	2021.03-021	16/03/2021	16/03/2022	R\$ 11.797,80	0051/2021	Pregão eletrônico	Pedro Augusto da Rocha Fragoso 04702663682
C	2021.03-022	17/03/2021	17/03/2022	R\$ 94.800,00	0041/2021	Pregão eletrônico	Jarbas José Ferreira Pereira
C	2021.03-023	17/03/2021	31/12/2021	R\$ 44.000,00	0068/2021	Pregão eletrônico	João Manoel Godói Neto
C	2021.03-024	18/03/2021	31/12/2021	R\$ 21.960,00	0060/2021	Pregão eletrônico	HS COMERCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFO LTD EPP
C	2021.03-025	18/03/2021	18/03/2022	R\$ 141.600,00	0054/2021	Pregão eletrônico	Moema Comercial Ltda - EPP
TA	2	21/03/2021	21/03/2022	R\$ 24.000,00	0097/2019	Dispensa	Ricardo da Silva Aquino
C	2021.03-026	22/03/2021	31/12/2021	R\$ 83,50	0053/2021	Pregão eletrônico	Thalyta Paes de Oliveira Ltda
C	2021.03-027	22/03/2021	31/12/2021	R\$ 6.360,00	0053/2021	Pregão eletrônico	Fernando Uniformes Eirelli
C	2021.03-028	22/03/2021	31/12/2021	R\$ 46.895,68	0053/2021	Pregão eletrônico	Ribeiro Comercio Varejista e Atacadista Eirelli
C	2021.03-029	22/03/2021	31/12/2021	R\$ 4.410,00	0053/2021	Pregão eletrônico	Unilider Distribuidora Ltda
C	2021.03-030	22/03/2021	31/12/2021	R\$ 628,00	0053/2021	Pregão eletrônico	João Manoel Godói Neto
C	2021.03-031	22/03/2021	31/12/2021	R\$ 20.964,25	0061/2021	Pregão eletrônico	Unilider Distribuidora Ltda
TA	5	22/03/2021	01/04/2022	R\$ 5.797,39	0377/2020	Pregão eletrônico	Auto Lubrificantes Classe A
C	2021.03-032	26/03/2021	31/12/2021	R\$ 500,00	0033/2021	Pregão eletrônico	João Marcos Sabino de Souza
C	2021.03-033	26/03/2021	31/12/2021	R\$ 8.642,06	0033/2021	Pregão eletrônico	Unilider Distribuidora Ltda
C	2021.03-034	26/03/2021	31/12/2021	R\$ 64,89	0033/2021	Pregão eletrônico	Oben Comercial Ltda
C	2021.03-035	26/03/2021	31/12/2021	R\$ 505,00	0033/2021	Pregão eletrônico	Dimipel Limitada - ME
C	2021.03-036	26/03/2021	31/12/2021	R\$ 3.480,00	0033/2021	Pregão eletrônico	Ativa Médico Cirurgica Eireli
C	2021.03-037	26/03/2021	31/12/2021	R\$ 38.797,00	0033/2021	Pregão eletrônico	Health Care & Dubebe Industria, Importação , Exportação de produtos de higiene pessoal e cosméticos
C	2021.03-038	29/03/2021	31/12/2021	R\$ 4.190,00	0075/2021	Pregão eletrônico	G.A. FIX Construções Eireli
C	2021.03-039	30/03/2021	30/04/2021	R\$ 1.344.000,00	0128/2021	Inexigibilidade	Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço
C	2021.03-040	30/03/2021	30/04/2021	R\$ 288.000,00	0129/2021	Inexigibilidade	Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço
TA	8	31/03/2021	29/09/2021	R\$ 0,00	0333/2018	Tomada de Preços	Tri-Service Engenharts e Terceirização Ltda
C	2021.03-041	31/03/2021	31/12/2021	R\$ 7.999,24	0083/2021	Pregão eletrônico	João Marcos Sabino de Souza
C	2021.03-042	31/03/2021	31/10/2021	R\$ 220.965,48	0014/2021	Tomada de Preços	Monte Verde Indústria, Extração e Comércio Ltda - ME

Publicado por:  
Keila Cristina Palma Coelho  
Código Identificador:38ADE1E7

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

**JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES  
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2021/00003 INDEFERIMENTO DO RECURSO - 1A. INSTANCIA - JARI**

Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes  
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2021/00003

**INDEFERIMENTO DO RECURSO - 1A. INSTANCIA - JARI**

Realizada aos 23 dias do mês de março de 2021, na sala de reuniões da JARI/PATROCINIO, situada à Rua Joaquim Carlos dos Santos, nº170, Cidade Jardim - PATROCINIO MG - CEP: 38747-056 reuniram-se em sua 35ª Sessão Ordinária a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de PATROCINIO, estando presentes os seguintes Membros: Jéssica Martins Resende, Luiz Eduardo Ferreira e Eduardo Luzia Ferreira. A Junta Julgou os recursos abaixo, decidindo PELO INDEFERIMENTO dos seguintes processos impetrados nesta JARI:

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
OGP3330	23/03/2021	21/05/2015	RR-64/2020	112442	P0
HAZ0045	23/03/2021	28/01/2020	RR-67/2020	4241211	AG
HAZ0045	23/03/2021	28/01/2020	RR-66/2020	4243140	AG
HEH8668	23/03/2021	24/02/2020	RR-59/2020	4240980	AG
FUM5215	23/03/2021	18/02/2020	RR-58/2020	4239688	AG
OPZ3399	23/03/2021	20/03/2020	RR-65/2020	4243394	AG
QNC7374	23/03/2021	13/03/2020	RR-71/2020	1287896	AG
JPP6556	23/03/2021	25/04/2020	RR-76/2020	4242634	AG
OQN0257	23/03/2021	11/03/2020	RR-75/2020	4242940	AG
HCM1341	23/03/2021	31/03/2020	RR-72/2020	2056827	AG
OPE9937	23/03/2021	19/05/2020	RR-70/2020	4241300	AG
MTY5898	23/03/2021	14/06/2020	RR-77/2020	2059324	AG
OPE9937	23/03/2021	05/06/2020	RR-68/2020	4244137	AG

O inteiro resultado encontra-se disponível no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, acessado através do link: [www.diariomunicipal.com.br/ammg-mg](http://www.diariomunicipal.com.br/ammg-mg) no site da Prefeitura, através do link: [www.patrocinio.mg.gov.br](http://www.patrocinio.mg.gov.br) clicando em TRÂNSITO.